

DECRETO N° 79/2022

Altera a redação do Decreto n.º 33/2022, estabelecendo como facultativo o uso da máscara facial de proteção individual no transporte coletivo urbano, nos termos que especifica.

O **PREFEITO DE PASSO FUNDO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 110, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando a competência legislativa municipal para deliberar e editar regras de interesse local no tocante ao combate e acompanhamento da pandemia de COVID-19;

Considerando a constante diminuição da procura por atendimento médico nas unidades de referência para pacientes com sintomas de COVID-19 nesta cidade;

Considerando a baixa progressiva no número de hospitalizações decorrentes da COVID-19;

Considerando a diminuição do número de casos confirmados da doença a nível mundial, nacional e municipal, o que pode ser comprovado pelo número de infectados e casos em análise;

Considerando os índices positivos do esquema vacinal no Município de Passo Fundo, conforme informações da Secretaria Estadual de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica suprimido o inciso I do Parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 33, de 17 de março de 2022.

Art. 2º Acresce o art. 1ºA ao Decreto n.º 33, de 17 de março de 2022, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 1ºA Em relação ao Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, recomenda-se a utilização de máscara facial de proteção individual por pessoas idosas e/ou pessoas imunossuprimidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 31 de agosto de 2022.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado eletronicamente

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA
Secretário de Administração
Assinado eletronicamente